

Jornal:
Edição: 1157 PG: 1 e2
-
Data 20,12,12 a
1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rúbrica

LEI Nº 1.749/2022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL (IPAM), ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 701/2005.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O § 1º do art. 12 da Lei nº 701/2005, de 1 de setembro 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12 -

§ 1º – A Taxa de Administração será de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas do Ipam, com base no exercício anterior, e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à sua organização e ao seu funcionamento, observadas as demais disposições deste artigo.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do exercício subsequente à sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de dezembro de 2022.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

Praça Miguel de Carvalho, 65 Centro – Cantagalo/RJ CEP: 28500-000 Tels.: (22) 2555-4204/4889 E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

Home: www.cantagalo.rj.gov.br